

Artigos

A contabilidade aplicada ao terceiro setor

Frederico Martins Quirino ¹

Sirlene Siqueira Alves ²

¹ Graduado em Ciências Contábeis; UniFatecie.

² Mestra em Desenvolvimento e Tecnologia; Instituto Lactec.

✉ frederico.quirino@outlook.com

✉ sirlene.rh@gmail.com

Palavras-chave:

Terceiro setor.
Contabilidade.
Entidade sem fins
lucrativos.

Resumo

O terceiro setor abrange as organizações de iniciativa privada sem fins lucrativos, que prestam serviços de caráter público como: ONGs, fundações, associações comunitárias, associações de classe, entidades filantrópicas, partidos políticos e outras entidades que não visam lucro e tem como objetivo o desenvolvimento e o bem-estar social. As normas contábeis para entidades sem fins lucrativos devem seguir a estrutura patrimonial disposta pela Lei das S/A (Lei 6.404/1976), já os critérios e procedimentos contábeis específicos para essas estão dispostos na NBC T 10.19 que faz parte das Normas Brasileiras de Contabilidade. Nas entidades sem fins lucrativos o resultado positivo não é destinado aos detentores do patrimônio líquido e o lucro ou prejuízo são denominados, respectivamente, de superávit ou déficit. As principais normas contábeis aplicadas ao terceiro setor são: apresentação das demonstrações contábeis, balanço patrimonial, demonstração de superávit ou déficit do exercício. A análise realizada evidenciou que através de doações a entidade, está conseguindo pagar todas suas despesas, ficando com o superávit/déficit positivo.

Key-Words:

Third sector.
Accounting; Non-profit
Entity.

Abstract

The third sector encompasses non-profit private initiative organizations that provide public services such as: NGOs, foundations, community associations, class associations, philanthropic entities, political parties and other non-profit entities whose objective is development and social well-being. Accounting standards for non-profit entities must follow the equity structure provided by the Brazilian Corporate Law (Law 6,404/1976), since the specific accounting criteria and procedures for these are provided in NBC T 10.19, which is part of the Brazilian Accounting Standards. In non-profit entities, the positive result is not destined to shareholders and the profit or loss is called, respectively, surplus or deficit. The main accounting standards applied to the third sector are: presentation of financial statements, balance sheet, statement of surplus or deficit for the year. The analysis carried out showed that through donations to the entity, it is managing to pay all its expenses, getting a positive surplus/deficit.

1 INTRODUÇÃO

O terceiro setor, abrange as organizações de iniciativa privada sem fins lucrativos, que prestam serviços de caráter público. Podendo exercer atividades filantrópicas, culturais, recreativas, esportivas, religiosas e artísticas, tendo como objetivo o desenvolvimento e bem-estar social.

O papel da contabilidade nas organizações do terceiro setor, é garantir o cumprimento das obrigações fiscais, gerar demonstrações e relatórios financeiros e fornecer informações confiáveis sobre o patrimônio, tanto para agentes interno quanto externos, assim como em qualquer outra organização ou empresa.

Porém, o governo adota algumas ações de isenções e redução de tributos, para garantir a sustentabilidade dessas organizações e sua inserção na sociedade. Sendo elas, alíquota de 1% sobre a folha de pagamento para recolhimento de PIS, isenção do recolhimento de COFINS, imunidade de contribuição sociais para entidades de assistência social e a imunidade sobre patrimônio, renda ou serviços. Portanto, essas organizações precisam comprovar a origem e a aplicação dos seus recursos para continuar gozando desses direitos.

A contabilidade para o terceiro setor deverá seguir a estrutura patrimonial disposta pela Lei das S/A (Lei 6.404/1976), critérios e procedimentos contábeis específicos dispostos na NBC T 10.19, esta norma estabelece que as entidades sem finalidade de lucro são aquelas em que o resultado positivo não é destinado aos detentores do patrimônio líquido e o lucro ou prejuízo são denominados, respectivamente, de superávit ou déficit.

O presente trabalho tem como objetivo analisar e demonstrar quais os procedimentos utilizados para obtenção do controle financeiro das organizações do terceiro setor.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Esta seção consistirá uma base conceitual que sustentará a relatada pesquisa, contando com definições explicitadas por renomados estudiosos no campo de interesse.

2.1 As entidades de interesse social

As entidades de interesse social precisam ter como objeto a sociedade e são todas aquelas associações, fundações e sociedades sem fins lucrativos. Importante diferenciar as associações das sociedades, termos normalmente usados como sinônimos. Segundo Paes (2018, p. 58), “[...] o termo associação era reservado para as entidades sem fins econômicos ou lucrativos, enquanto sociedade, para as entidades com fins lucrativos [...]”.

As entidades de interesse social são todas aquelas associações sem fins lucrativos, que demonstram em suas finalidades estatutárias propósitos de natureza social e assistencial.

São desenvolvidas visando atender os interesses e necessidades de pessoas indeterminadas, ou à sociedade em geral, por exemplo, nas áreas de educação, saúde, assistência social e cultura, sendo este seu requisito fundamental para representar uma associação como uma entidade de interesse social. (PAES, 2018)

2.1.1 Terceiro setor

A presença do terceiro setor presume que há um primeiro e segundo. O primeiro setor é o governo, que é responsável pelas questões sociais.

O segundo setor é o privado, encarregado pelas questões individuais. Com a falência do Estado, o setor privado começou a ajudar nas questões sociais, através das inúmeras instituições que integram o chamado terceiro setor. Ou seja, o terceiro setor é formado por organizações sem fins lucrativos e não governamentais, que tem como propósito gerar serviços de caráter público. Podem abranger objetivos filantrópicos, sociais, culturais, recreativos, religiosos, artísticos. (MARTINS et al., 2011)

O poder de atuação do Terceiro Setor é, como se vê, importante, inclusive porque parte das alterações e inovações sociais mais significantes dos últimos tempos foram obtidas graças à criação e militância de suas organizações.

2.1.2 Associação

A associação, na sua concepção mais simples, é a reunião ou agrupamento de indivíduos para a realização de idealizações sem a finalidade lucrativa.

Nas palavras de Diniz (2012, p. 276):

A associação (Verein) é um contrato pelo qual certo número de pessoas, ao se congregarem, colocam, em comum, serviços, atividades, conhecimentos, em prol de um mesmo ideal, objetivando a consecução de determinado fim não econômico (Idealvereiri) ou econômico (Wirtschaftliche Verein), com ou sem capital, e sem intuítos lucrativos (CC, art. 53).

Paes (2018, p. 57) afirma que “[...] existência legal surge com a inscrição de seu estatuto, em forma pública ou particular, no registro competente, desde que satisfeitos os requisitos legais (CC, art. 45) [...]”. Assim, o estatuto é o instrumento de constituição de uma associação, o qual deve conter, obrigatoriamente, os incisos do art. 54 do Código Civil. Uma vez registrados os atos constitutivos, a associação adquire personificação jurídica, passando a ter competência para contrair direitos e obrigações, além de capacidade patrimonial.

Caso a associação tenha problemas e necessite correr sua cessação, esta deverá ocorrer na forma do art. 61 do Código Civil, cabendo ao seu estatuto dispor sobre a forma.

2.1.3 Fundação privada

A Fundação se resume em um patrimônio destinado a um fim de interesse público ou social que adquire personalidade jurídica, na forma da lei civil.

As discriminações entre as associações e fundações são capitais e merecem atenção. As fundações diferem-se das associações devido à sua finalidade pública, nas associações geralmente a finalidade é coletiva de interesse de seus associados, enquanto o patrimônio de uma fundação é constituído com o intuito de tornar-se independente da pessoa que a instituiu, assim torna-se público, enquanto na associação o patrimônio é de seus associados. (SILVEIRA, BORBA E ROVER, 2008).

Dois elementos são fundamentais na constituição da fundação que é a independência dos instituidores e o reconhecimento do Estado, na figura do Ministério Público Estadual.

A fundação somente obtém personalidade jurídica após o registro do seu estatuto no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, depois de conceituado pelo Ministério Público. A alteração estatutária deverá ocorrer nos moldes dos arts. 67 e 68 do Código Civil, mediante uma assembleia conjunta do Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva, com um quórum de 2/3 do efetivo, sendo certo que a alteração não poderá distorcer, nem contrariar as finalidades da fundação.

Quanto à revogação, caberá ao Ministério Público averiguar os casos de ocorrência previstos no art. 69, e com suas aplicações de acompanhamento e fiscalização propor a revogação judicialmente.

2.2 Imunidade e isenção das entidades de interesse social

As entidades de interesse social têm uma função fundamental de importância social, que representam o elo entre o Estado e o indivíduo. Em relevância, há uma tendência de o Poder Público conceder vantagens de ordem tributária para incentivarem a essas instituições a continuarem a desenvolver atividades complementares às de Estado. A imunidade e a isenção são concretizações desse apoio estatal.

A imunidade encontra amparo no art. 150 da Carta Magna e reflete a limitação constitucional ao poder de o Estado tributar. Assim, o texto constitucional impede a instituições de impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços das entidades sem fins lucrativos, desde que atendidas a certas situações.

Disposto no art. 150, inciso VI, alínea c, da constituição, considera-se imune a instituição de educação ou de assistência social que preste os serviços para os quais houver sido instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do estado, sem fins lucrativos. Considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente "superávit" em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado, integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Excluem-se da imunidade, os rendimentos e ganhos de capital auferido em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável.

A isenção, por seu plano, tem proteção decorrente de lei e pode atingir quaisquer peculiaridades de tributos, seja federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal. Na prática, dispensa o pagamento de determinado imposto. Segundo Bugarim et al. (2008, p. 40), "A isenção é a inexigibilidade temporária do tributo devido previsão em lei, mesmo com a ocorrência do fato gerador e, em tese, da obrigação tributária".

2.3 Obrigações do terceiro setor

As entidades do terceiro setor, mesmo as que realizem ações sociais e filantrópicas não possuem isenção total dos tributos.

A isenção pode ser total ou parcial, dependendo do cumprimento de estipulados aspectos específicos da regulamentação.

2.3.1 Folha de pagamento, gratuidades e destaque da isenção

A entidade isenta deve manter as folhas de pagamento relativas ao período, bem como os respectivos documentos de arrecadação que comprovem o recolhimento das contribuições previdenciárias, além de outros documentos que possam vir a ser solicitados pela fiscalização previdenciária.

Deve também, registrar na sua contabilidade, de forma discriminada, os valores aplicados em gratuidade, bem como o valor equivalente à isenção das contribuições previdenciárias a que fizer jus.

Disposto no art. 225, inciso I, § 9º, do Decreto 3.048/99, qualquer empresa, ou seja, qualquer firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, estão obrigadas a preparar mensalmente folha de pagamento da remuneração paga ou creditada a todos os segurados a seu serviço.

2.3.2 Placa indicativa

Disposto no art. 33, § 7º, do Decreto 3.039/99, a pessoa jurídica de direito privado que se enquadre na isenção das contribuições patronais precisará manter, em seu estabelecimento, em local visível ao público, placa indicativa da respectiva disponibilidade de serviços gratuitos de assistência social, educacionais ou de saúde a pessoas carentes, em especial a crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência.

Indicando refere-se a pessoa jurídica de direito privado abrangida pela isenção de contribuições sociais, segundo a representação estabelecida pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

2.3.3 Retenção do imposto de renda na fonte

Disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1990, de 18 de novembro de 2020, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, em relação ao Imposto de renda, podem ser imunes ou isentas, de acordo com sua situação. A imunidade é atribuída pela Constituição Federal, enquanto a isenção é concedida pelas leis ordinárias.

Caso houver pagamentos sujeitos ao IRF, a entidade deverá reter o imposto respectivo e recolhê-lo nos prazos determinados pela legislação. Neste caso, deverá ser entregue a DIRF no ano subsequente da retenção.

2.3.4 PIS devido pelas entidades sem fins lucrativos

A Instrução Normativa SRF Nº 247, de 21 de novembro de 2002, dispõe que a contribuição para o PIS será determinada na base de 1% sobre a folha de salários do mês, pelas seguintes entidades:

- Templos de qualquer culto;
- Partidos políticos;
- Instituições de educação e assistência social imunes ao Imposto de Renda;
- Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e associações isentas do Imposto de Renda;
- Sindicatos, federações e confederações;
- Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
- Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas do tipo CRC, CREA etc.;
- Fundações de direito privado e fundações públicas instituídas ou mantidas pelo poder público;
- Condomínios de proprietários de imóveis residenciais ou comerciais;
- A Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e Organizações Estaduais de Cooperativas - previstas na Lei 5764/71.

2.3.5 Escrituração Contábil Fiscal - ECF

O Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) instituído pela Receita Federal por meio do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, possui objetivo de transferir, em formato padronizado e específico, os dados de natureza fiscal e contábil das pessoas jurídicas para as administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, modernizando e unificando o cumprimento das obrigações acessórias.

A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) é uma obrigação acessória imposta às pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, com vigência a partir de 2015.

A partir de 2016 todas as entidades do terceiro setor (associações, clubes, igrejas, entidades filantrópicas, culturais, esportivas etc.) terão que entregar a ECF, normalmente.

2.3.6 Relação Anual de Informações Sociais - RAIS

A entidade ou instituição terá que declarar que não exerce atividade econômica com fins lucrativos na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), para fins do disposto no 6º §, do art. 580 da CLT.

Além da declaração na RAIS, a entidade ou instituição deverá manter documentos comprobatórios da condição declarada em seu estabelecimento, para identificação à fiscalização trabalhista, quando requisitados.

O Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975, instituiu a Relação Anual de informações Sociais (RAIS), a ser preenchida pelas empresas, com a finalidade de suprir as necessidades de controle, estatísticas e informações das entidades governamentais da área social.

A RAIS fornecerá informações às instituições vinculadas aos Ministérios da Fazenda, Trabalho, Interior e Previdência e Assistência Social.

2.3.7 Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF

Disposto na Instrução Normativa RFB N° 1990, de 18 de novembro de 2020, a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) conterá as informações relativas aos tributos e contribuições apurados pela pessoa jurídica em cada mês, os pagamentos, eventuais parcelamentos e as compensações de créditos, como as informações sobre a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

Tem obrigatoriedade de entrega da DCTF, para todas as entidades sociais, esportivas etc., inclusive associações religiosas, mesmo que não tenham qualquer valor a declarar.

2.4 Demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis são relatórios técnicos realizados com base nas informações concedidas pelas instituições. Os usuários desses relatórios envolvem o público interno e externo, ou seja, os stakeholders (grupos de interesse).

A Lei nº 6.404/76, chamada de Lei das Sociedades Anônimas estabelece, de forma geral, os relatórios obrigatórios para as sociedades anônimas são Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos (DOAR), e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

A Lei 11.638/2007 trouxe duas alterações nas demonstrações financeiras, que foram a Demonstração de Fluxo de Caixa que substituiu o DOAR, passando a ser facultativa, e a Demonstração do Valor Adicionado que é obrigatória somente para companhias abertas.

A Lei nº 11.941/2009 surgiu para atualizar o que estava defasado no âmbito internacional, especialmente na estrutura do balanço patrimonial. Sendo que juntas as Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009 trouxeram grandes mudanças nos procedimentos contábeis adotados no Brasil, com isso possibilitando uma maior transparência em suas demonstrações contábeis. (SANTOS, 2010)

2.4.1 Balanço patrimonial

O balanço patrimonial é a demonstração que evidencia a situação econômica, financeira e patrimonial da entidade, por meio do ativo, passivo e patrimônio líquido, tornando-se uma ferramenta fundamental, por representar com qualidade e de forma tempestiva essa situação.

As contas deverão ser classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da empresa. De acordo com o 1º §, do artigo nº 176, da Lei 6.404/76, as demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior, para fins de comparação.

2.4.2 Demonstração do resultado do exercício

A demonstração do resultado do exercício é um resumo ordenado das receitas e despesas referente a um determinado período, normalmente de doze meses. Portanto, é demonstrado de forma vertical, dedutiva, ou seja, das receitas subtraem-se as despesas e, em seguida, indica-se o resultado. (IUDÍCIBUS, 2010).

É desenvolvida junto com o Balanço Patrimonial, e deve ser assinada por um contador habilitado pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade). Pela lei, o relatório é obrigatório para todas as empresas, exceto o MEI, e deve ser feito anualmente (após o encerramento do ano-calendário, que é o período compreendido entre janeiro e dezembro de um mesmo ano).

2.4.3 Demonstrações do fluxo de caixa

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo. Assim como a Demonstração de Resultados de Exercícios, a DFC é uma demonstração dinâmica e deve ser incluída no balanço patrimonial.

Blatt (2001, p. 123) afirma que “as demonstrações do fluxo de caixa apresentam numericamente a diferença de valor na conta de caixa em um determinado período”. Conforme Assaf Neto (2012, p. 107) “A DFC é muito importante para avaliação da situação financeira da empresa, podendo se conhecer sua efetiva capacidade de pagamento”.

2.4.4 Demonstração do valor adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) é o informe contábil que evidencia, de forma sucinta, os valores equivalentes à formação da riqueza gerada pela empresa em determinado período e sua respectiva distribuição.

Segundo Assaf Neto (2012, p. 106), “essa demonstração representa quanto a empresa está adicionando (agregando) pela sua atividade. Representa, em outras palavras, o PIB da empresa”.

2.5 Controle financeiro empresarial

O controle financeiro empresarial é uma metodologia que se baseia em observar toda a condição financeira e econômica de um negócio ou empresa através de inúmeros processos. Exemplos disso são a avaliação de relatórios financeiros, movimentações de fluxo de caixa, análise de dados patrimoniais, análises de DRE's, controle de entradas e saídas, saldos bancários.

Logo, o controle financeiro de uma empresa equivale em uma gestão de fluxo de caixa e de tudo o que contorna as receitas organizacionais da empresa. Assim, manter em prática é extremamente essencial para verificar se o planejamento e a produtividade estão sendo seguidos, destinando-se tomar as medidas necessárias para corrigir eventuais falhas.

Fluxo de caixa pode ser definido por Zdanowicz (1998, p. 19) como:

[...] instrumento que permite ao administrador financeiro, planejar, coordenar, dirigir e controlar os recursos financeiros [...] para um determinado período ou ainda é um instrumento que relaciona o conjunto de ingressos e desembolsos de recursos financeiros pela empresa em determinado período.

Dessa forma, os gestores estão a par de todas as transações e evitam possíveis problemas, mantendo o negócio em um alto padrão de competitividade.

2.5.1 Indicadores econômicos e financeiros

Pode-se entender que a contabilidade é a grade associada aos usuários para a tomada de decisão, utilizando de demonstrativos fundamentais como o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício para se compreender a liquidez (situação financeira), rentabilidade (situação econômica) e o endividamento (estrutura de capital).

De acordo com Barroso (2007, p. 27), indicadores são importantes instrumentos utilizados pelos gestores empresariais para obterem diagnóstico da situação econômico-financeira das empresas. Os indicadores econômico-financeiros são extraídos das demonstrações contábeis, porém é importante averiguar se as demonstrações contábeis seguem aos princípios contábeis, se foram feitas de acordo com a lei n° 6.404/76 por contador e se foram revisadas e assinadas por auditores externos.

2.5.2 Análise horizontal

A Análise Horizontal consiste na comparação entre valores de uma mesma conta, ou grupo de contas, em períodos distintos. Com isso, procura-se evidenciar se houve variação positiva ou negativa de um período em relação ao anterior. Nesta análise se obtém dados da transformação sofrida pela empresa e suas tendências futuras. (MATARAZZO, 2003).

Consiste na semelhança do valor de alguma conta do balanço patrimonial ou da demonstração do resultado do exercício com os valores da mesma conta em diferentes anos do exercício da empresa.

2.5.3 Análise vertical

A análise vertical é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas. Uma prática utilizada na análise fundamentalista de ações, por investidores que querem entender, ao olhar o balanço da companhia, a dimensão de um dado financeiro em relação ao total.

Análise Vertical tem por objetivo, segundo Matarazzo (2010, p. 176), “mostrar a importância de cada conta em relação à demonstração financeira a que pertence e, através da comparação (...), permitir inferir se há itens das proporções normais”.

2.5.4 Índice de liquidez

Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações. Sendo de grande relevância para a administração da continuidade da empresa, as variações destes índices devem ser motivos de estudos para os gestores.

De acordo com Marion (2012, p. 74), os índices de liquidez “São utilizados para avaliar a capacidade de pagamento da empresa, isto é, constituem uma apreciação sobre se a empresa tem capacidade para saldar seus compromissos”.

2.5.4.1 Índice de liquidez corrente

O índice de liquidez corrente, na visão de Matarazzo (2010, p. 102), é aquele que corresponde “quanto a empresa possui no Ativo Circulante para cada R\$1,00 de passivo circulante”. É obtido na razão do ativo circulante com o passivo circulante. Significa que quanto maior melhor.

É uma das métricas mais indispensáveis na hora de avaliar a saúde financeira de uma empresa. É um dos fatores que vai orientar sua tomada de decisões quanto a investir ou não.

2.5.4.2 Índice de liquidez seca

O índice de liquidez Seca exclui do cálculo acima os estoques, por não apresentarem liquidez compatível com o grupo patrimonial onde estão inseridos. O resultado deste índice será invariavelmente menor ao de liquidez corrente, sendo cauteloso com relação ao estoque para a liquidação de obrigações.

Para Assaf Neto (2012, p. 113), indica “o percentual das dívidas de curto prazo que pode ser resgatado mediante o uso de ativos de maior liquidez”. É encontrado da divisão do resultado da subtração do estoque do ativo circulante com o passivo circulante. À semelhança do índice anterior, também é do tipo quanto maior melhor.

2.5.4.3 Índice de liquidez imediata

Nas palavras de Ludícibus (2017, p. 104), “Este quociente representa o valor de quanto dispomos imediatamente para liquidar nossas dívidas de curto prazo”. Esse índice é obtido separando as disponibilidades pelo passivo circulante. O índice é de quanto maior melhor.

É considerado uma forma zeladora de análise da saúde financeira de uma empresa no curto prazo, uma vez que ele considera somente o capital de alta liquidez, como o caixa da empresa, conta corrente, entre outros.

2.5.4.4 Índice de liquidez geral

O índice de Liquidez Geral mostra a solidez do embasamento financeiro da empresa a longo prazo, levando em conta tudo que a empresa transmutara em dinheiro, comparando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida. (MARTINS et al., 2016).

É uma importante ferramenta para o planejamento dos investidores, principalmente no momento de escolha de uma companhia para investir.

2.5.4.5 Índice de endividamento

Os índices de endividamento mostram o nível de endividamento de uma empresa. Sua compreensão mostra, por exemplo, quanto de seus recursos vêm de terceiros. Os índices de endividamento são examinados por investidores para analisar a saúde financeira de empresas com potencial ou não de investimento.

Assaf Neto (2012, p. 126) escreve que os índices de endividamento indicam a estrutura do endividamento da instituição, as formas do uso do capital de terceiros e capital próprio, sua competência de honrar suas obrigações de longo prazo e como forma de qualificação do comprometimento da empresa com os seus credores.

2.6 Composição do endividamento

A Composição do Endividamento, também conhecida por composição de exigibilidades, é um indicador que mostra a relação entre a dívida de curto prazo e a dívida total de uma companhia.

Para Bruni (2014, p. 155), “O índice de composição do endividamento (ICE) expressa a natureza do endividamento, revelando o percentual do endividamento concentrado no curto prazo”. É do tipo quanto menor melhor.

2.7 Imobilização do patrimônio líquido

A imobilização do patrimônio líquido é um parâmetro utilizado para saber o grau de imobilização do capital de uma empresa. Esse tipo de informação é útil em uma análise fundamentalista para avaliar a gestão de recursos de companhias.

De acordo com Bruni (2014, p. 156), “O quociente expresso pelo índice de imobilização do patrimônio líquido representa o quanto dos recursos próprios está aplicado no ativo imobilizado”. É do tipo quanto menor melhor.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente trabalho, é fundamentado por meio de estudo de caso e pesquisas bibliográficas. Demonstrando que a contabilidade é de suma importância para o setor e a análise das demonstrações contábeis, por meio dos indicadores econômicos e financeiros, proporcionam aos gestores um elevado grau de segurança a tomada de decisão.

O propósito de um estudo de caso é gerar conhecimento a respeito de um acontecimento. Essa compreensão pode ser usada como referência teórica para o entendimento de situações similares. Para isso, é feito uma análise generalizante, porém é preciso sempre ter em considerações as particularidades de cada caso.

De acordo com Yin (p. 11, 2001):

O estudo de caso é apenas uma das muitas maneiras de se fazer pesquisa em ciências sociais. Experimentos, levantamentos, pesquisas históricas e análise de informações em arquivos são alguns exemplos de outras maneiras de se realizar pesquisa.

Segundo Leite (2008, p. 94), “A metodologia da pesquisa científica classifica os métodos em dois grandes grupos de movimento da investigação: quantitativos e qualitativos, que servem de base para a especificação da teoria e a designação do tipo de pesquisa”.

A pesquisa qualitativa é aquela que não se pode definir apenas com números e dados obtidos por meio de um questionamento, por exemplo. É uma pesquisa voltada em entender aspectos mais subjetivos, como comportamentos, ideias, pontos de vista, entre outros. O propósito desse tipo de mensuração é compreender de forma mais profunda o tema pesquisado e o que as pessoas entendem a esse respeito. Enquanto a pesquisa quantitativa é conclusiva, e tem como objetivo quantificar um problema e captar a dimensão dele. Em suma, esse tipo de pesquisa proporciona informações numéricas sobre o comportamento do consumidor.

Para Marconi e Lakatos (2003, p. 158), “A pesquisa bibliográfica é um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema”.

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, estabelecido principalmente de livros e artigos científicos. (GIL, 2008)

Neste conceito os autores apontam pesquisa bibliográfica como sendo o meio de se explicar um problema através de livros, documentos, publicações de artigos, dissertações e teses presentes em bibliotecas, servindo de base para novos artigos.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Durante a elaboração desse trabalho, foi desenvolvido um breve estudo de caso referentes a aplicação da contabilidade em uma entidade localizada no interior do Paraná. Para isso, foi utilizado relatórios contábeis como o Balanço Patrimonial (Quadro 1) e a Demonstração do Resultado do Exercício (Quadro 2).

4.1 Apresentação da Associação

A entidade relatada foi fundada a dois anos, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de direito privado, de caráter filantrópico e educativo. Tendo como um dos principais objetivos angariar recursos materiais para o desenvolvimento de projetos com a finalidade de amparar e socorrer animais de famílias carentes ou de rua, principalmente os agonizantes.

É administrado por uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro, cujo mandato é de quatro anos.

4.2 Objetivos sociais

Disposto no Estatuto no Capítulo II, art.2º, objetiva e tem como finalidades principais, sem excluírem que se fizerem necessárias:

- Angariar recursos materiais para o desenvolvimento de projetos com a finalidade de amparar e socorrer animais de famílias carentes ou de rua, principalmente os agonizantes
- Colaborar com a alimentação e cuidados veterinários de animais pertencentes às famílias carentes, de acumuladores e de ruas.
- Fazer cumprir, com o apoio das autoridades competentes, os dispositivos do Decreto Federal nº 24.645/34 e das demais Leis e Regulamentos Federais, Estaduais e Municipais de proteção aos animais.
- Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso e maus-tratos contra animais, de acordo com as disposições legais.
- Firmar convênios e/ou contratos, unindo-se de forma cooperada pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.
- Promover, através de palestras, cursos e projetos, junto aos alunos da rede pública e particular de ensino, notadamente a infância e juventude, a educação ambiental e o amor aos animais, ensinando-os a cultivarem o sentimento de justiça e não abandono de seus animais.
- Realizar campanhas de conscientização contra o abandono de animais, ensinando a sociedade de conscientização pelos direitos dos animais.
- Realizar campanhas de adoção de animais de rua, educando a sociedade a não ter preconceitos contra animais sem raça definida.
- Incentivar as castrações, inclusive realizando campanhas de castração podendo, quando possível vir a subsidiar o valor das castrações para pessoas notadamente sem condições de arcar sozinhas com valor delas.

- Utilizar-se de todos os meios de comunicação próprios ou não, para otimizar seus objetivos e dar publicidade aos seus atos.
- Práticas todas as ações necessárias, ainda que não previstas expressamente neste estatuto, com o fim de cumprir os seus objetivos e finalidades.
- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente conforme Art. 225 da CF/88 e toda legislação acerca do tema.
- Promoção do voluntariado, ética, da paz, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; (Lei 9.790/99, art.3º).
- Auxiliar direta e indiretamente o Ministério Público em ações compatíveis com a finalidade da associação.
- Ingressar na justiça em face dos que praticam crimes humanos, da democracia e de outros valores universais; (Lei 9.790/99, art. 3º).

A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente a consecução do seu objetivo social. (Lei nº 9.790/99, inciso I, do art. 4º).

4.3 Captação de recursos

No seu Estatuto no Capítulo IV, art. 7º, 1º §, estabelece que os recursos para manutenção da Associação provirão de:

- Donativos, legados subvenção, eventos e qualquer rendimento;
- Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, Estado e Município ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- Usufruto que lhe seja conferido;
- Juros bancários e outras espécies de capital.

O patrimônio e as rendas da Associação, somente poderão ser utilizados para manutenção de seus objetivos.

4.4 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial (BP) trata-se de um relatório financeiro que tem por objetivo apresentar a situação contábil e econômica de uma empresa em um determinado período, listando todos os bens, recursos, direitos e investimentos pertencentes a empresa, conforme o Quadro 1:

Tabela 1 - Balanço Patrimonial.

Balanço Patrimonial 31/12/2021			
ATIVOS		PASSIVOS	
ATIVOS CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
CAIXA	R\$ 803,07	-	-
BANCO	R\$ 3.951,97	-	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CONTA CAPITAL	R\$ 1,01	LUCROS ACUMULADOS	R\$ 4.756,05
ATIVO TOTAL	R\$ 4.756,05	PASSIVO TOTAL	R\$ 4.756,05

Fonte: Pesquisa realizada pelo autor (2022).

Através do Balanço Patrimonial, é possível analisar o comportamento financeiro de uma empresa, compreender o trajeto dos recursos financeiros, pode ser utilizado como base para a elaboração do planejamento estratégico, ajuda na composição do planejamento tributário, identificando tributos pagos e meios de reduzi-los, ajuda a tomar decisões financeiras mais assertivas e apresentar dados financeiros e contábeis a possíveis investidores.

4.5 Demonstração do Resultado do Exercício

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é um relatório contábil que evidencia se as operações de determinada empresa estão gerando um lucro ou prejuízo, considerando um determinado período, conforme o Quadro 2:

Quadro 2 - Demonstração do Resultado do Exercício.

Demonstração do Resultado do Exercício 2021	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 155.931,76
DOAÇÕES	R\$ 155.931,76
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 155.931,76
(-) CUSTOS	R\$ 151.089,91
FRETES SOBRE COMPRAS	R\$ 2.047,12
ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS	R\$ 42.178,70
RAÇÃO	R\$ 36.108,40
MEDICAMENTOS	R\$ 10.574,27
CASTRACÃO	R\$ 11.750,00
OUTROS CUSTOS ASSISTENCIAIS	R\$ 48.431,42
LUCRO BRUTO	R\$ 4.841,85
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 85,80
JUROS E DESPESAS BANCÁRIAS	R\$ 85,80
(=) RESULTADO FINANCEIRO	R\$ 4.756,05
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO	R\$ 4.756,05

Fonte: Pesquisa realizada pelo autor (2022).

A Lei 11.638/2007 institui a obrigatoriedade do DRE para todas as empresas, com algumas exigências específicas para as companhias de capital aberto, ou seja, as S.A., que precisam tornar o documento público.

Observa-se através da Demonstração do Resultado do Exercício 2021 (quadro 2), que através de doações a entidade, está conseguindo pagar todas as suas despesas, ficando com o superávit positivo.

4.6 A importância da contabilidade para as entidades do terceiro setor

A contabilidade auxilia na administração das entidades, possibilitando tomar melhores decisões em relação ao futuro das mesmas, pois é mensurado todos os dados financeiros, como a receita, as despesas, os custos, a lucratividade, além de analisá-los e informar a situação para o responsável da corporação. Deste modo, é possível ter um olhar mais estratégico, preservando a saúde financeira do negócio e estruturando os próximos passos com segurança.

O controle da saúde financeira e administrativa da entidade faz com que ocorra menos riscos de se endividar ou até mesmo fechar. Isso ocorre porque todos os dados financeiros (monitoramento do fluxo de caixa, gestão de saldos bancários), administrativos (prestação de contas internas), patrimoniais (equipamentos, mobília, frota de veículos), de gestão de estoques (relatórios de acompanhamento) e no planejamento tributário (em suas operações) estarão sempre sendo analisados, e a contabilidade mostrara o melhor caminho a ser seguido, prevendo inclusive situações de risco.

Em 2014, para facilitar as regras de captação de recursos governamentais, a Lei 13.019/2014 dividiu os contratos entre governo e ONGs em “Termo de Colaboração” e “Termo de Fomento”.

O Termo de Colaboração é um instrumento para que administração pública e organizações sociais trabalhem juntos para uma finalidade definida. Nos termos de colaboração, o objetivo é estabelecido pela administração pública. É o ente público que define o impacto desejado, sugere o plano de trabalho e seleciona as organizações que vão colaborar com esta tarefa. Já nos Termos de Fomento, o ente público, através da transferência de recursos financeiros, incentiva uma organização social a atingir seus objetivos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos dados apresentados é fundamental ressaltar a importância da aplicação da contabilidade nas organizações. Através de diversas demonstrações contábeis, podemos ter o controle da saúde financeira e administrativa da entidade, assim possibilitando tomar melhores decisões em relação ao seu futuro.

O presente trabalho apresentou o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício de uma entidade do interior do Paraná, do ano de 2020. A contabilidade aplicada ao terceiro setor possui regras específicas, como um plano de conta voltado às atividades dessas entidades e a diferença principal, que é a apuração de superávit ou déficit na sua Demonstração de Resultado do Exercício (quadro 2), diferentemente das empresas, cujo resultado será evidenciado por meio de lucro ou prejuízo. Além disso, as entidades do terceiro setor contribuem, também, para o PIS. Na base de 1% sobre a folha de salários do mês. Essas entidades também podem ser imunes ou isentas do IRF, de acordo com sua situação.

O terceiro setor desenvolve várias atividades em prol da sociedade e atua em cadeia para causar um impacto social positivo. Ao trabalhar em parceria com o Estado, por exemplo, as organizações da área podem simplificar a chegada de serviços públicos em comunidades com difícil acesso.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, M. M. **Introdução à metodologia do trabalho científico**: elaboração de trabalhos na graduação. São Paulo, SP: Atlas, 2010

ASSAF NETO, Alexandre. **Finanças Corporativas e Valor**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BARROSO, Mônica Miranda. **Importância da análise de indicadores econômico-financeiros para tomada de decisões gerenciais**. Brasília: UniCEUB, 2007.

BLATT, Adriano. **Análise de Balanços**: Estrutura e Avaliação das Demonstrações Financeiras e Contábeis. São Paulo: Makron Books, 2001.

BRUNI, Adriano Leal. **Análise contábil e financeira**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2014.

BUGARIM, Maria Clara Cavalcante *et. al.* **Conselho Federal de Contabilidade: Manual de procedimentos contábeis e prestação de contas das entidades de interesse social**. 2 Ed. Brasília. DF, 2008.

BRASIL, DECRETO Nº 24.645, DE 10 DE JULHO DE 1934. **Estabelece medidas de proteção aos animais.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d24645.htm. Acesso em: 23 nov. 2022.

BRASIL, DECRETO Nº 3.039, DE 28 DE ABRIL DE 1999. **Altera os arts. 30 a 33 do Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social, aprovado pelo Decreto no 2.173, de 5 de março de 1997, e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3039impres-sao.htm. Acesso em: 18 out. 2022.

BRASIL. Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975. **Institui a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D76900.htm. Acesso em: 18 out. 2022.

BRASIL. Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007. **Institui o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6022.htm. Acesso em: 18 out. 2022.

BRASIL. Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999. **Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm. Acesso em: 18 out. 2022.

BRASIL. Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 09 set. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da república federativa do brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 set. 2022.

BRASIL. Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. **Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9790.htm. Acesso em: 23 nov. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. **Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº s 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm. Acesso em: 21 nov. 2022.

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Dispõe sobre as Sociedades por Ações.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm. Acesso em: 01 set. 2022.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em: 05 set. 2022.

BRASIL. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. **Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm. Acesso em: 07 set. 2022.

BRASIL. Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. **Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm. Acesso em: 12 set. 2022.

BRASIL. Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. **Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972, as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.469, de 10 de julho de 1997, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.887, de 18 de junho de 2004, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto-Lei no 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e as Leis nos 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.116, de 18 de maio de 2005, 11.732, de 30 de junho de 2008, 10.260, de 12 de julho de 2001, 9.873, de 23 de novembro de 1999, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.345, de 14 de setembro de 2006; prorroga a vigência da Lei no 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; revoga dispositivos das Leis nos 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.620, de 5 de janeiro de 1993, do Decreto-Lei no 73, de 21 de novembro de 1966, das Leis nos 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.964, de 10 de abril de 2000, e, a partir da instalação do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, os Decretos nos 83.304, de 28 de março de 1979, e 89.892, de 2 de julho de 1984, e o art. 112 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005; e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/l11941.htm. Acesso em: 14 set. 2022.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: 1. Teoria Geral do Direito Civil.** 29 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. **Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).** Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=115131>. Acesso em: 18 out. 2022.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1990, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020. **Dispõe sobre a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf).** Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=113850>. Acesso em: 18 out. 2022.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 247, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002. **Dispõe sobre a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, devidas pelas pessoas jurídicas de direito privado em geral.** Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15123>. Acesso em: 18 out. 2022.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Análise de balanços.** 10 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IUDÍCIBUS, Sergio de. **Análise de Balanços.** 11 ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2017.

LEITE, Francisco Tarciso. **Metodologia científica: Métodos e técnicas de pesquisa (Monografias, Dissertações, Teses e Livros).** 3 ed. São Paulo: Ideias & Letras, 2008.

- MARCONI, Marina De Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- MARTINS, Pablo Luiz et al. Indicadores Financeiros: um estudo comparativo entre três organizações do setor varejista de eletrodomésticos. *In: SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA, 7.*, Resende/RJ, 2016.
- MARTINS, Pablo Luiz et al. A Contabilidade do terceiro setor: o caso Anália Franco. *In: SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA, 7.*, Resende/RJ, 2011.
- MATARAZZO, Dante C. **Análise Financeira de Balanços**: uma abordagem básica e gerencial. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- MATARAZZO, Dante C. **Análise financeira de balanços**: Abordagem Gerencial. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- MARION, José Carlos. **Análise das demonstrações contábeis**: contabilidade empresarial. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2012.
- NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE - NBC T - 10.19 - ENTIDADES SEM FINALIDADE DE LUCROS. Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t1019.htm>. Acesso em: 01 set. 2022.
- PAES, José Eduardo Sabo. **Fundações, associações e entidades de interesse social**: Aspectos jurídicos, administradores, contábeis, trabalhistas e tributários. 9 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.
- SANTOS, Cleston Alexandre Dos. **Práticas de Contabilidade das Organizações sem Fins Lucrativos de Curitiba**. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, SC, 2010.
- SILVEIRA, Douglas Da; BORBA, Jose Alonso; ROVER, Suliani. Evidenciação contábil de fundações privadas de educação e pesquisa: uma análise da conformidade das demonstrações contábeis de entidades de Santa Catarina. *In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 18.*, Anais [...].
- YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e Métodos. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.
- ZDANOWICZ, José Eduardo. **Fluxo de caixa**: Uma decisão de planejamento e controle financeiro. 1 ed. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 1998.